



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI Nº 2127/2017**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Proteção aos Animais, que será comemorada, anualmente, de 04 a 10 de outubro.

**Art. 2º** - Fica instituído também, em conjunto com a Semana Municipal de Proteção aos Animais, o Dia Municipal do Protetor Animal, a ser comemorado no dia 06 de outubro.

**Art. 3º** - A comemoração referida nos artigos anteriores passará a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos do Município de Cordeiro.

**Art. 4º** - A Semana Municipal de Proteção aos Animais tem como objetivo:

I - Estimular atividades de promoção e proteção dos animais;

II – Apoiar o município e conscientizá-lo do seu papel como agente de proteção;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para proteção dos animais.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através de órgão competente, promoverá atividades de apoio ao disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - A Prefeitura, através das Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente e Governo, poderá estabelecer parcerias com empresas e organizações privadas para a consecução dos objetivos do “caput” deste artigo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

  
**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito

**Autoria: Vereador Elielson Elias Mendes.**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)